



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 22
Boletim Municipal

25 de julho de 2016

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



DESPACHO N.º 18/P/2016

Considerando que:

1. A delegação de competências é um instrumento de descentralização administrativa, que contribui para agilizar a análise e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que as autarquias locais estão incumbidas de prosseguir e assegurar;

2. Foi aprovado, pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, o Regime de Arrendamento Apoiado (doravante RAA), no qual são previstas as regras pelas quais se regem as relações entre senhorio e arrendatário, no âmbito da vigência dos contratos de arrendamento apoiado celebrados com os arrendatários do Parque Habitacional Municipal;

3. O RAA contempla as competências do senhorio, quer na gestão do património propriamente dito, quer no âmbito da atribuição de habitações e na gestão dos arrendamentos em vigor;

4. No RAA são especificamente estabelecidas, nomeadamente e entre outras, as competências do senhorio para atribuição de habitação, verificação de condições de impedimento e acesso ao arrendamento apoiado, determinação do valor de renda,

condições de mobilidade, resolução dos contratos, bem como a determinação de outras formas de cessação dos contratos de arrendamento apoiado, recuperação da posse dos fogos, e, quando não se verifique a desocupação e entrega da habitação ao senhorio, ordenar e mandar executar o despejo, podendo, para o efeito, requisitar as autoridades policiais competentes, bem como mandar executar os valores, correspondentes a rendas, encargos e despesas que se encontrem em dívida, em resultado do arrendamento apoiado;

5. Através da Proposta n.º 259/2016, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 29.06.2016, as referidas competências foram delegadas, com a possibilidade de subdelegação, na Presidente da Câmara;

6. No quadro atual de distribuição de funções, determinadas pelo Despacho 26/P/2013, de 25 de outubro, as matérias no âmbito da Habitação encontram-se atribuídas à Sra. Vereadora Rita Madeira;

Assim, de acordo com a aplicação de critérios de eficiência, economicidade e celeridade, todos corolários do princípio da boa administração prevista no artigo 5.º, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 56.º do Código do Procedimento



Administrativo, na sua atual redação e no número 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **subdelego na Vereadora Rita Madeira:**

. Todos as competências atribuídas ao senhorio, previstas no Regime do Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, nomeadamente e entre outras, as para atribuição de habitação, verificação de condições de impedimento e acesso ao arrendamento apoiado, determinação do valor de renda, condições de mobilidade, resolução dos contratos, bem como a determinação de outras formas de cessação dos contratos de arrendamento apoiado, recuperação da posse dos fogos, e, quando não se verifique a desocupação e entrega da habitação ao senhorio, ordenar a mandar executar o despejo, podendo, para o efeito, requisitar as autoridades policiais competentes, bem como mandar executar os valores, correspondentes a renda, encargos e despesas que se encontrem em dívida, em resultado do arrendamento apoiado.

Amadora, 30 de junho de 2016

A Presidente da Câmara Municipal

Assinatura ilegível

Carla Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

